



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2022, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A
EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183 – salas 103 e 104 – Empresarial Bom Jesus, Centro, Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.000483/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, R\$ 138.725,46 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos reajustes devidos à empresa, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceiro – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor estimado reajustado da contratação é de R\$ 1.210.882,19 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de Computação em nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	356.054	R\$ 2,12	R\$ 754.834,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2	Serviço de Computação em nuvem - Plataforma como Serviço (Paas)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	250.921	R\$ 1,71	R\$ 429.074,91
3	Serviço de Computação em nuvem - Software como Serviço (Saas)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	0	R\$ 0,70	-
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Instância gerenciada por mês	35	R\$ 97,91	R\$ 3.426,87
5	Serviço de migração de Recursos Computacionais	Instância de Computação migrada	25	R\$ 292,49	R\$ 7.312,25
6	Serviço de migração de Banco de dados	Instância de Banco de dados migrada	25	R\$ 287,97	R\$ 7.199,25
7	Treinamento	Turma de treinamento	1	R\$ 9.034,43	R\$ 9.034,43
TOTAL GERAL					R\$ 1.210,882,19

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158157;

Fonte de Recursos: 1000000000;

PTRES: 171200;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 36.326,46 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 80/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 11 de Maio de 2023

1_Termo_Aditivo_ao_contrato_06_2022_IFRJ.pdf

Total de páginas do documento original: 3

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 14:50)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **80**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **12/05/2023** e o código de verificação: **1cc7bced38**